



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
Orçamentos	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

AMÁLIA GENI PUTTKAMER

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorin Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RUA, 1500

01.998.335/0001-03

Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.858

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$178.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

178.000,00

Anulação

02	05	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS		
		267	10.122.0010.2231.0000	SAÚDE NOSSA PRIORIDADE	150.000,00
				GESTÃO DA SAÚDE	F.R.: 1 500 1002
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02	05	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS		
		573	10.301.0010.2041.0000	SAÚDE NOSSA PRIORIDADE	28.000,00
				BLOCO ATENÇÃO- PAB	F.R.: 1 600 3130
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

28.000,00

Anulação:

02	05	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS		
		312	10.301.0010.2041.0000	SAÚDE NOSSA PRIORIDADE	-150.000,00
				BLOCO ATENÇÃO- PAB	F.R. Grupo: 1 500 1002
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

-150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RUA, 1500

01.998.335/0001-03

Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.858

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 4 de 6

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 224/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURAR COMISSÃO
PROCESSANTE PARA PROCESSO
DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Processante para condução de Processo de Responsabilização, referente às possíveis infrações praticadas na execução do Contrato Administrativo nº 083/2024, tendo como contratada a empresa VALDIR DE BRITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.878.260/0001-90, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº 1071, Bairro Centro, no Município de Amambaí - MS, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Indígena Sete Cerros, no Município de Paranhos - MS.

Art. 2º A comissão referida no art. 1º será composta pelos servidores:

I. PAULO RICARDO KLAUS - Presidente, matrícula nº 915601;

II. MARCIO LUIZ ROHENKOHL - Secretário, matrícula nº 560612;

III. RUDINEY SALAPATA - Membro, matrícula nº 718801.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de
Servidor Público Municipal que
especifica, e dá outras

providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal WANDERLEI SANTOS CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Nível I Classe "B" - matrícula 618131-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA). A contar do dia 07 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a vacância da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

29 de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório abaixo identificado, tornando público o seu resultado aos interessados, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº: 180/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 86/2026

OBJETO: Aquisição de refeições prontas, tipo marmitex e/ou refeições servidas no local tipo prato feito destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou com condições clínicas delicadas, em deslocamento para atendimentos nas unidades de saúde do município de Ponta Porã, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor(es): CHURASCARIA GARFO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.864.576/0001-93, pelo valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Paranhos/MS, 28 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 5 de 6

Outros Atos

Republicado por conter alterações na versão publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, Edição nº614, de 23 de outubro de 2026, páginas 6 e 7.

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna pública a abertura de matrículas escolares para o ano letivo de 2027 da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos, normas e procedimentos para a realização de matrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

PERÍODO DE MATRÍCULA DAS UNIDADES URBANAS E RURAIS DA REME - A partir do dia 03 de novembro de 2026, de acordo com as especificidades abaixo.

I. PERÍODO INTEGRAL (Projeto Piloto 1º e 2º ano - Escola Vereador Ivo Ilmo Wachsmann) - Será ofertada a quantidade limite de 25 vagas para o 1º ano e 25 vagas para 2º ano (com distribuição de 20 senhas de espera para cada ano), garantidas a partir da ordem de chegada dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes para efetivação da matrícula no Prédio Moisés Prieto – Sala de Estudos, em frente à Prefeitura Municipal, nos dias 05 e 06 de novembro de 2026.

II. EDUCAÇÃO INFANTIL (Modalidade Creche - 0 a 3 anos) - O Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato receberá apenas matrículas para o período integral e o Centro de Educação Infantil Mamãe Antonia receberá matrículas para o período integral, matutino e vespertino, de acordo com os itens III e IV.

III. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - Os pais e/ou responsáveis pelos estudantes já matriculados, deverão *confirmar as matrículas* entre os dias 09 e 19 de novembro de 2026, nas secretarias escolares das respectivas instituições.

IV. MATRÍCULAS NOVAS - As matrículas de estudantes novos deverão ocorrer a partir do dia 23 de novembro de 2026, nas secretarias escolares das respectivas instituições.

V. ESCOLAS INDÍGENAS - A partir do dia 03 de novembro de 2026, com cronograma de matrícula itinerante in loco e a partir do dia 16 de novembro de 2026 na Secretaria Escolar Indígena, sob acompanhamento e supervisão da Inspeção Escolar, atendendo rematrículas e novas matrículas concomitantemente.

VI. ABERTURA DE TURMAS - A autorização de

abertura de turmas, bem como sua alocação, será de competência exclusiva da Inspeção Escolar e cumprirá o previsto na Resolução CME/MS Nº064/2018.

Art. 2º Serão consideradas documentações mínimas para renovação ou efetivação de matrícula de estudantes novos:

● EDUCAÇÃO INFANTIL

Cópia de certidão de nascimento.

CPF do estudante.

Cartão do SUS.

Requerimento de matrícula.

Declaração de vacinação atualizada (DVA).

Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.

Termo de consentimento para o uso de imagem e voz (Lei Nº 15211/2025)

Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

● FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)

Certidão de nascimento.

CPF do estudante.

Cartão SUS.

Declaração ou histórico escolar da última série/ano cursado.

Requerimento de matrícula.

Declaração de vacinação atualizada (DVA).

Termo de consentimento para o uso de imagem e voz (Lei Nº 15211/2025)

Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.

Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

● ESCOLAS INDÍGENAS

Certidão de nascimento ou documento disponível.

Declaração ou histórico escolar da última série/ano cursado.

Requerimento de matrícula.

Endereço.

Declaração de vacinação atualizada (DVA).

Termo de consentimento para o uso de imagem e voz (Lei Nº 15211/2025)

Art. 3º O processo de matrícula descrito nesta Resolução somente terá validade para matrícula no ano letivo de 2027.

Art. 4º A matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2027 implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela unidade escolar.

Art. 5º Informações sobre calendário, transporte, uniforme, material escolar e alimentação serão posteriormente fornecidas pela unidade escolar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar, com base na legislação educacional em vigor.

Art. 7º Para conhecimento público, a presente Resolução, além de publicada em Diário Oficial, estará também disponível para consulta nas unidades escolares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 618

Página 6 de 6

da Rede Municipal de Ensino.

Paranhos - MS, 22 de outubro de 2026.

Profa. Cleonice Barce de Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e a alteração da data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Paranhos/MS, prevista para o dia 02 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Claudenir Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 005/2026 e nº 135/2026, expedidos pelo Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Paranhos/MS;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data em que está previsto ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional, em razão do Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Câmara Municipal de Paranhos/MS, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Paranhos/MS, prevista para o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), para o dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), às 08h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2026.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE